



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.962, DE 12 DE MAIO DE 2017.

DECLARA A NULIDADE DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, nos autos do Processo n.º 980.401 que julgou irregular o Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2016 com relação ao provimento de vagas nos cargos de “Agente comunitário de Saúde” e “Agente de Combate ‘as Endemias’”;

Considerando que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos, nos termos da Súmula 346 do STF, ou ainda, que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos consoantes a Súmula 473 da Suprema Corte;

DECRETA:

Art. 1º. A nulidade do processo seletivo n.º 01/2016, que visou o preenchimento de vagas para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a realizar a devolução dos valores efetivamente pagos pelos candidatos a título de inscrição, acrescidos de atualização monetária.

§1º. A devolução se dará seguindo as instruções previstas no endereço eletrônico www.unilavrasconcursos.com.br, conforme item 5.3.7 do Edital.

§2º. O prazo para solicitação da devolução será de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§3º. O prazo para devolução dos valores pagos a título de inscrição será de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do prazo previsto no § 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 12 de maio de 2017.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal